Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1866-A

Projeto de Lei nº 18/07
de autoria da
Vereadora Mara Valéria

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1627-A, de 11 de outubro de 2005, que inclui no Calendário Oficial do Município a Semana Jovem.
Proc. nº 35157/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 1627-A, de 11 de outubro de 2005, que inclui no Calendário Oficial do Município a Semana Jovem:

"Fica instituída a Semana Municipal da Juventude", que será realizada anualmente na segunda semana de abril".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de abril de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12.04.07
Rosal Cucinotino
Proc. 34/07